



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.908, DE 25 DE MAIO DE 2012**

*“Dispõe sobre a liquidação e extinção da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, após liquidação, a Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.904.035/0001-96, constituída pela Lei Municipal n.º 1.586, de 25 de março de 1982.

**Art. 2º)** A liquidação da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI, far-se-á de acordo com as disposições a serem estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º)** Reverterá para a Prefeitura Municipal de Itapira os bens que constituem o acervo da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira – EMUHI, bem como direitos e obrigações decorrentes de norma legal, contratos e atos administrativos praticados pela Empresa e demais obrigações pecuniárias, especialmente às concernentes aos contratos de trabalho mantidos com os funcionários e o conseqüente pagamento dos resíduos trabalhistas, objeto dos processos que tramitam perante a Vara de Trabalho de Itapira, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Art. 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 DE MAIO DE 2012.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI**  
**ASSESSORA DE GABINETE**